



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

## GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

FAXINAL DOS GUEDES - SC, 11 DE ABRIL DE 2017.

**DECRETO N° . 0139/2017.**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO/CONTRATO BADESC N°. 2015012901 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Gilberto Angelo Lazzari**, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n°. 2.402 de 13 de dezembro de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação da Operação de Crédito do contrato BADESC n°. 2015012901 no valor de R\$ 65.144,36 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), no orçamento de 2017 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

**Suplementação:**

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>Órgão:</b>                   | <b>06 - Secretaria de Infraestrutura</b>    |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>    | <b>01 - Secretaria de Infraestrutura</b>    |
| <b>Função:</b>                  | <b>15 - Urbanismo</b>                       |
| <b>Subfunção:</b>               | <b>451 - Infra-Estrutura Urbana</b>         |
| <b>Programa:</b>                | <b>2010 - Desenvolvimento Urbano</b>        |
| <b>Projeto/Atividade:</b>       | <b>1015 - Pavimentação de Vias Públicas</b> |
| <b>Modalidade de Aplicação:</b> | <b>44900000 - Aplicações Diretas</b>        |
| <b>Fonte:</b>                   | <b>83 - Operação de Créditos Internas -</b> |
| <b>Outros Programas</b>         |   |
| <b>Valor:</b>                   | <b>R\$ 65.144,36</b>                        |

**Art. 2°** Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação da operação de crédito do contrato do BADESC n°. 2015012901 para pavimentação asfáltica de vias públicas.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em data supra.